



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0351, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 231/2024

em favor de RLM LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 42.877.646/0001-00, sediado na Rod. Manelito Franco S/N Lote 17, Povoado Aratu, Nossa Senhora Do Socorro, SE, CEP 49.160-000, **para a atividade de Transporte de Produtos Perigosos – Classe III (Líquidos Inflamáveis – Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 13:18:30 do dia 23/10/2024, com validade por 1 ano, vencendo-se em 23/10/2025.
02. O código de controle desta licença é **<f9f6f93e3088e39f8910731293146bba>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 231/2024

Código: f9f6f93e3088e39f8910731293146bba

Condicionantes

1. Os produtos perigosos (Líquidos Inflamáveis – Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) transportados pela empresa RLM LOGÍSTICA LTDA. serão provenientes da Petrobras Distribuidora S.A., Base de Carregamento de Aracaju (BACAJ), CNPJ nº 34.274.233/0282-95, situada na Rodovia SE 211, Km 1,5, Povoado Pedra Branca, no município de Laranjeiras/SE; e também da Petrox Distribuidora LTDA., situada na Rodovia Estadual SE-90, S/N, Km 4, Zona Rural, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE; com destino aos seguintes postos revendedores de combustíveis, localizados no Estado de Sergipe, licenciados por órgão ambiental competente:
 - Posto Espinheiro Ltda. ME, CNPJ nº 09.044.175/0001-75.
 - Posto Indiaroba Ltda., CNPJ nº 15.618.473/0001-24.
 - Nova Geração Combustíveis I Ltda., CNPJ nº 18.143.417/0001-79.
 - Posto Nova Geração III Ltda. EPP, CNPJ nº 27.540.262/0001-03.
 - Posto Barra Mar Sergipe Ltda., CNPJ nº 35.393.513/0001-94.
 - Andrade Derivado de Petróleo e Transporte Eireli, CNPJ nº 34.464.767/0001-93.
 - Andrade Derivado de Petróleo e Transporte Eireli, CNPJ nº 34.464.767/0002-74.
 - Araújo Leite Combustíveis Ltda., CNPJ nº 04.956.350/0001-87.
 - LM Derivados de petróleo Ltda. EPP, CNPJ nº 43.465.775/0001-45.
 - Caioba Derivados de Petróleo Ltda., CNPJ nº 13.115.969/0001-50.
 - Otavio Andrade de Santana, CNPJ nº 53.039.841/0001-06.
2. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
3. A empresa deverá apresentar, trimestralmente, os comprovantes de realização das lavagens e manutenções dos veículos utilizados para o transporte de produtos perigosos, em locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
4. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos produtos perigosos, conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos/equipamentos:
 - TRAÇÃO/CAMINHÃO/TRATOR, VOLVO/FH 540 6X4T, CABINE ESTENDIDA. Ano Fabricação 2023, Placa RRD-8I66.
 - CARGA/CAMINHÃO, VOLVO/VM 330 8X2R, TANQUE PROD. PERIGOSO/ CAB. ESTENDIDA, Ano Fabricação 2021, Placa QMP-1C99, CIPP: A2.391.997, CIV: A475755.
 - TRAÇÃO/CAMINHÃO/TRATOR, VOLVO/FH 460 6X2T, CABINE ESTENDIDA. Ano Fabricação 2022, Placa RQY-7A52, CIV: A2.391.959.
 - CARGA SEMI-REBOQUE, SR/GOTTI SRTA3ED 36, TANQUE. Ano Fabricação 2015, Placa AZN-6973, CIV: A2.391.960, CIPP: A475726.
 - CARGA SEMI-REBOQUE, SR/GOTTI SRTQPP 3ED240, TANQUE PRODUTO PERIGOSO. Ano Fabricação 2018, Placa PKX-1E76, CIV: A2.380.011, CIPP: A415500.
 - CARGA CAMINHÃO, IVECO/TECTOR 11-190, TANQUE PRODUTO PERIGOSO. Ano de Fabricação: 2022, Placa RQX-8G70, CIV: A2.409.219, CIPP: A368661.
 - TRAÇÃO/CAMINHÃO/TRATOR, VOLVO/FH 540 6X4T, CABINE ESTENDIDA. Ano Fabricação 2021, Placa QMP-7A90, CIV: A2.392.034.
 - CARGA SEMI-REBOQUE, SR/GOTTI SRTQPP 3ED240, TANQUE PRODUTO PERIGOSO. Ano Fabricação 2021, Placa QMP-8F56, CIV: A2.392.035, CIPP: A475793.
5. A empresa, por ocasião de nova solicitação de Autorização Ambiental, deverá apresentar os Certificados de Inspeção Veicular – CIV e os Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP de todos os veículos utilizados para a coleta e o transporte de produtos perigosos.
6. Os veículos utilizados para transportar os produtos perigosos deverão portar a presente Autorização Ambiental.
7. As empresas fornecedoras e receptoras dos produtos perigosos deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.



Licença: 231/2024

Código: f9f6f93e3088e39f8910731293146bba

Condicionantes

8. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor e à Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
9. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas pelo órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
10. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos produtos perigosos, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
11. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
12. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos), referente ao transporte e movimentação dos produtos perigosos.
13. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos perigosos.
14. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
15. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.